Palácio Anchieta, em Vitória, aos 12 dias do mês de dezembro de 2023, 202º da Independência, 135º da República e 489º do início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado

JULIANI NUNES CAMPOS JOHANSON

Secretária de Estado de Economia e Planejamento - Respondendo

	CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I -	SUPLEMENTAÇÃO		
				R\$
CÓDIGO	<i>ESPECIFICAÇÃO</i>	NATUREZA	F	VALOR
40 40102 13.122. 0043. 2095	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90	1500	25.000,00
TOTAL				25.000,00

	CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO II -	ANULAÇÃO		
				R\$
CÓDIGO	<i>ESPECIFICAÇÃO</i>	NATUREZA	F	VALOR
40 40102	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO			
13.122. 0043. 2070	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	3.3.90	1500	25.000,00
	•	TOTAL		25.000,00

Protocolo 1224166

RESUMOS DOS ATOS ASSINADOS PELO GOVERNADOR

DECRETO Nº 2775-S, DE 12.12.2023.

NOMEAR, de acordo com o Art. 12, inciso II, da Lei Complementar n.º 46, de 31 de janeiro de 1994, **ALLANA MARTHA SOARES SILVA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Núcleo de Educação e Formação, Ref. QCE-05, da Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

Protocolo 1224170

DECRETO Nº 2776-S, DE 12.12.2023.

NOMEAR, de acordo com o Art. 12, inciso II, da Lei Complementar n.º 46, de 31 de janeiro de 1994, CAROLINA PEREZ CAMPAGNOLI, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente da Escola de Saúde Pública, Ref. QCE-03, do Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde - ICEPI, da Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

Protocolo 1224171

DECRETO Nº 2777-S, DE 12.12.2023.

NOMEAR, de acordo com o Art. 12, inciso II, da Lei Complementar n.º 46, de 31 de janeiro de 1994, MAX DAIBERT DE CASTRO SALES, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Nível IV, Ref. QCE-03, da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB.

Protocolo 1224172

DECRETO Nº 2778-S, DE 12.12.2023.

Designar FABIO MARTINELI para responder pelo cargo de Subsecretário de Estado de Inteligência Prisional, da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS,

no período de 11 a 15 de dezembro de 2023.

Protocolo 1224173

DECRETO Nº 2779-S, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Divulga os dias de feriados nacionais e de pontos facultativos no exercício de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 91, Inciso III, da Constituição Estadual

DECRETA:

Art. 1º Ficam divulgados os dias de feriados e de pontos facultativos, no ano de 2024, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

I - 1º de janeiro, Confraternização Universal (feriado nacional) - segunda-feira;

II - 12 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo)- segunda-feira;

III - 13 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo) - terça-feira;

IV - 14 de fevereiro, Quarta-feira de Cinzas (ponto facultativo) - quarta-feira;

V - 29 de março, Paixão de Cristo (feriado nacional) - sexta-feira;

VI - 8 de abril, Nossa Senhora da Penha (feriado estadual) - segunda-feira;

VII - 21 de abril, Tiradentes (feriado nacional) - domingo;

VIII - 1º de maio, Dia do Trabalho (feriado nacional) - quarta-feira;

IX - 23 de maio, Colonização do Solo Espírito--santense (ponto facultativo) - quinta-feira;

X - 30 de maio, Corpus Christi (ponto facultativo)

Vitória (ES), quarta-feira, 13 de Dezembro de 2023.

- quinta-feira;

XI - 7 de setembro, Independência do Brasil (feriado nacional) - sábado;

XII - 8 de setembro, Nossa Senhora da Vitória / Aniversário de Vitória (feriado nos Municípios em que a data é considerada feriado Municipal) - domingo; XIII - 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional) - sábado;

XIV - 28 de outubro, Dia do Servidor Público (ponto facultativo) - segunda-feira;

XV - 02 de novembro, Finados (feriado nacional) - sábado;

XVI - 15 de novembro, Proclamação da República (feriado nacional) - sexta-feira;

XVII - 24 de dezembro, (ponto facultativo) - terça-feira;

XVIII - 25 de dezembro, Natal (feriado nacional) - quarta-feira;

XIX-31 de dezembro, (ponto facultativo) - terça-feira. Art. 2º Além dos feriados e pontos facultativos previstos neste Decreto, não haverá expediente nos órgãos e unidades administrativas sediados em municípios que estabeleçam, por lei própria, outros dias como feriados municipais.

Art. 3º Fica estabelecido que não haverá expediente nos órgãos e entidades estaduais, mediante compensação do servidor público, nas seguintes datas:

I - 24 de maio - sexta-feira; e

II - 31 de maio - sexta-feira.

Parágrafo único. A compensação de que trata o caput se efetivará mediante:

I - o gozo dos afastamentos previstos no art. 30 ou do abono previsto no art. 32, ambos da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, mediante comunicação prévia à Chefia Imediata; ou II - a prestação das horas não trabalhadas do dia 2 de maio até o dia 15 de junho, por meio da antecipação do início da jornada diária de trabalho ou de sua postergação, respeitando-se o horário de funcionamento do órgão ou entidade.

Art. 4º Estender-se-ão as disposições deste Decreto aos estagiários do Programa Jovens Valores, admitidos de acordo com o Decreto nº 3.388-R, de 24 de setembro de 2013 e suas alterações.

Art. 5º Excluem-se do âmbito de abrangência deste Decreto os órgãos e unidades administrativas que desempenham suas funções em regime de escala ou que não admitem paralisação.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 12 dias do mês de dezembro de 2023, 202º da Independência, 135º da República e 489º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado

Protocolo 1224175

ERRATA

Na redação do Decreto nº 2747-S, de 11/12/2023, publicado no Diário Oficial de 12/12/2023,

ONDE SE LÊ:

..., período de 02 a 13 de janeiro de 2024.

LEIA-SE:

..., período de 03 a 19 de janeiro de 2024.

Protocolo 1224167

Vice-Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 005-S, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

O VICE - **GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 5562-R, de 11 de dezembro de 2023, resolve:

Art. 1º - Designar o servidor **CLEUBER MELOTTI**, Assessor Especial Nível III, Ref. QCE-01, para promoção, gestão e supervisão das atividades meio necessárias ao regular funcionamento da Vice--Governadoria na prática dos seguintes atos:

I - ordenar despesas da Pasta;

II - aprovar os trâmites iniciais dos processos para contratações;

III - autorizar, adjudicar, homologar, revogar e anular os processos licitatórios, nos termos da legislação aplicável à matéria;

 IV - autorizar participação, utilização e adesão em Ata de Registros de Preços, relativas às contratações;

V - autorizar Ordem de Fornecimento e Serviços, quando substitutos do instrumento de contrato;

VI - assinar contratos, Termos Aditivos, Apostilamentos, Convênios e Atas de Registros de Preços, bem como rescisões amigáveis dos contratos celebrados ou penalidades nos termos da legislação em vigor;

VII - autorizar as baixas e devoluções das garantias contratuais;

VIII - autorizar a substituição de modalidade da garantia contratual;

IX - autorizar restituições de depósitos cauções, finanças, tributos e transferências de numerários e execução da garantia contratual nos termos da lei;

X - solicitar descontingenciamento de orçamento;

XI- administrar a distribuição de cotas bimestrais;

XII - aprovar e solicitar alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa;

XIII - solicitar abertura de créditos adicionais;

XIV - encaminhar Proposta Orçamentária;

XV - assinar documentos bancários em conjunto com o Grupo Financeiro Setorial - GFS, as Relações de Ordens Bancárias Externas, independentemente de valores;

XVI - conceder diárias a servidores, bem como autorizar seus empenhos, liquidações e pagamentos, além de aprovar as respectivas prestações de contas;

XVII - conceder suprimento de fundos, bem como autorizar seu empenho, liquidação e pagamento, além de aprovar as respectivas prestações de contas;